



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 2481/2001</b>		
Ementa <b>ALTERA QUADRO DE CARGOS DO SAMS CRIADO PELA LEI 2.320 ALTERA PELA LEI 2.361.</b>		
Data da Norma <b>08/08/2001</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		

**LEI Nº 2.481, DE 08 DE AGOSTO DE 2001****Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e os termos da resolução nº 2.553, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica acrescentado um emprego público ao Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes de provimento por concurso público do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, regido pela CLT, criado pela lei 2.320, de 13/07/98, e alterado pela lei 2.361, de 08/06/99, como segue:

Quantidade	Nomenclatura	Nível escolaridade	Ref.	Duração semanal
01	Enfermeiro	3º grau completo	11	44 horas

**Art. 2º** – São atribuições do emprego de enfermeiro: organizar o órgão de enfermagem, integrante da estrutura básica de saúde pública ou unidade de enfermagem, além de planejar, organizar e executar os serviços de assistência de enfermagem; elaborar e atualizar manual de enfermagem, expedindo normas, rotinas e procedimentos a serem adotados, que visem à melhoria da assistência de enfermagem; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos aos pacientes, durante a assistência de enfermagem e no planejamento; executar, supervisionar e avaliar programação de saúde e planos assistenciais, com programação de assistência integral à saúde individual, de grupos específicos de alto risco, além da família e da comunidade.


**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 08 de agosto de 2001.



MARIETTE BELA CARDOSO  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo